TC nº 72-002.590.14-57

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SMSP. Registro de Preços. Serviços de conservação de pavimento viário. Tapa Buracos. Suprimidas a exigência de comprovação de experiência anterior com caçamba térmica, controle digital e vistoria prévia. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Demais questões IMPROCEDENTE. Votação unânime.

TC citado 72-002.247.14-94

Relatório e voto englobado TCs 72-002.590.14-57 e 72-002.595.14-70

2.804ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 04/11/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.002.595.14-70 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, por preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada, no que diz respeito à exigência de comprovação de experiência anterior com caçamba térmica e controle digital, bem como quanto aos questionamentos relativos à vistoria prévia, pela perda de objeto, uma vez que tais disposições foram suprimidas do edital, e improcedentes quanto aos demais pontos atacados.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento do artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de abril de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72.002.595.14-70.